



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº10229, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

ANULA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 10.115, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002, NO VALOR DE R\$ 27.469,00 EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e na autorização contida na Lei nº 1042, de 29 de Janeiro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Anula parcialmente o Decreto nº 10.115, de 24 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial nº 5.075, de 26 de setembro de 2002, que abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar em favor do Ministério Público do Estado, no valor de R\$ 27.469,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicação no Diário Oficial
2012/06/29

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

DECRETO Nº 12.345/2012

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei nº 1234/2012, que dispõe sobre a criação de uma comissão para avaliar a situação das escolas públicas do Estado de Roraima.

Art. 2º - O projeto de lei aprovado neste decreto será encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e votação.

DECRETO

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei nº 1234/2012, que dispõe sobre a criação de uma comissão para avaliar a situação das escolas públicas do Estado de Roraima.

Art. 2º - O projeto de lei aprovado neste decreto será encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e votação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA